

Zimbra

marlucia.santos@tjam.jus.br

Re: ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2015-TJAM

De : Marlucia Araújo dos Santos
<marlucia.santos@tjam.jus.br>

Qua, 01 de abr de 2015 09:45

Assunto : Re: ESCLARECIMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 015/2015-TJAM

Para : nelson ribeiro <nelson.oned@hotmail.com>

Senhor licitante,

Informo que o Pregão Eletrônico nº 015/2015, encontra-se suspenso para fim de retificação do Termo de Referência e posterior republicação do Edital e Aviso de Licitação.

À disposição,

Marlúcia Araújo dos Santos
Comissão Permanente de Licitação
(92) 2129 - 6744



----- Mensagem original -----

De: nelson ribeiro <nelson.oned@hotmail.com>

Para: cpl@tjam.jus.br

Enviadas: Wed, 01 Apr 2015 10:22:48 -0400 (AMT)

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2015-TJAM

Prezado Pregoeiro,

Solicito esclarecimento no processo licitatório pois o objeto do pregão :

- "contratação de
empresa especializada na manutenção

preventiva

e corretiva de links de fibra óptica, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos

necessários à prestação do serviço, bem como a identificação e a recuperação de cabos ópticos

interno e externo das unidades do TJAM, nos segmentos conectados à sede (Ed. Des. Arnoldo Péres),

conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo IV) deste edital.”

E o Edital e seu Termo de Referência, não habilitação no item 15.2 letra (d), está sendo exigido:

- “**termo de autorização de Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT), ou de**

Serviço Limitado Especializado (SLE), ou de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM),

emitido pelo ANATEL para a exploração do serviço identificado no objeto do Termo de Referência,

de acordo com a Resolução do ANATEL nº 396, de 31/03/2005;”

Como o Objeto trata de manutenção preventiva e corretiva do enlace de Fibras Ópticas e não de uma implantação com serviço de link, o Anatel não faz tal exigência, ou seja, não faz parte da resolução 396, conforme informado.

Fico no aguardo de seu posicionamento e não expectativo que tal exigência seja retirada do Edital e seu Termo.

Att.

Nelson
Lim